

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

23 FEV 2016

Protocolo: 349/16
Processo: 349/16GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Presidente
Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta

23 FEV 2016

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.308.040,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL.”.

Senhores Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes, até o montante de R\$ 1.308.040,00 (um milhão, trezentos e oito mil e quarenta reais), à Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, no presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

22 FEV 2016

1º andado
Servidor (nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.308.040,00, em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.308.040,00 (um milhão, trezentos e oito mil e quarenta reais), em favor da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

larry



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ			
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG		1.308.040,00
13.001.17.511.2041.1612	IMPLANTAR O AGUA PARA TODOS	4490 0100	1.308.040,00
TOTAL			R\$ 1.308.040,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA			
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL		1.308.040,00
13.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390 0100	1.308.040,00
TOTAL			R\$ 1.308.040,00